MÓNICA LOPES MARTINS DA SILVA Assinado de forma digital por MÓNICA LOPES MARTINS DA SILVA Dados: 2021.07.29 12:51:52 +01'00'

Convite

V/ Ref:

N/ Ref:

Assunto: Consulta prévia para a formação do contrato de fiscalização e controlo da empreitada "Obras de Ampliação dos Balneários do Carvalhido" – Convite para apresentação de proposta

Porto, 29 de julho de 2021

A CMPH – Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM abreviadamente identificada como DomusSocial, EM, promove o procedimento de formação do contrato de fiscalização, acompanhamento e controlo da empreitada de obras públicas para as «**Obras de Ampliação dos Balneários do Carvalhido**», por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do *Código dos Contratos Públicos*, convidando V. Ex.ª a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições infra estipuladas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos.

Artigo 1.º

(Entidade adjudicante)

1.- A entidade adjudicante é a ***CMPH – Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM****,* abreviadamente identificada por DomusSocial, EM.

2.- A entidade adjudicante tem sede na Rua Monte dos Burgos, n.º 12, 4250-309 Porto, e oferece os contactos seguintes:

a) Telefone: +351 228 339 350;
b) Telefax: +351 228 339 360;
c) Endereços eletrónico: geral@domussocial.pt.

Artigo 2.º

(Decisão de contratar)

A decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do *Código dos Contratos Públicos*, foi tomada pelo vogal do Conselho de Administração, no uso de competências delegadas, de 29 de julho de 2021.

Artigo 3.º

(Tipo de procedimento)

1.- A contratação é precedida pelo presente procedimento de Consulta Prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, b) e 112.º do *Código dos Contratos Públicos*.

2.- O procedimento de consulta por Consulta Prévia foi escolhido ao abrigo do critério do valor, nos termos do disposto no artigo 20.º do *Código dos Contratos Públicos*.

Artigo 4.º

(Entidade convidada)

A proposta terá de ser apresentada pela entidade convidada, não podendo esta apresentar-se, com a proposta e para efeitos de execução do contrato, associada ou integrada em agrupamento com qualquer outra entidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do *Código dos Contratos Públicos*.

Artigo 5.º

(Consulta e aquisição das peças do procedimento)

1.- A carta convite e o caderno de encargos, bem como os demais documentos que integram o presente procedimento, encontram-se patentes na página www.acingov.pt e, em papel ou em formato eletrónico, na sede da entidade adjudicante, identificada no n.º 2 do artigo 1.º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente, das 9h às 13h e das 14h às 18h, desde o dia da abertura do procedimento na plataforma eletrónica referida, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2.- Nas consultas não é permitida a reprodução por cópia, fotografia ou processo semelhante, de quaisquer documentos, nem neles fazer qualquer tipo de inscrição.

Artigo 6.º

(Esclarecimentos, retificações e alterações)

1.- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser apresentados pelo concorrente através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, à entidade adjudicante, até às **18h00 do dia 02 de agosto de 2021.**

2.- Até à data limite referida no número anterior, devem os concorrentes apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

3.- Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões detetados pelo convidado será disponibilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, até **18h00 do dia 04 de julho de 2021.**

Artigo 7.º

(Parâmetros base)

1.- O preço base do procedimento é o de **€ 40.000,00 (quarenta mil euros)**, significando este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

2.- Os preços de referência seguintes representam, todos eles, parâmetros base para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do *Código dos Contratos Públicos*:

a) Constitui parâmetros base, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código dos contratos Públicos, o preço de **€ 40.000,00 (quarenta mil euros)**, significando este o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar pelo prazo previsto para a execução da empreitada de **270 dias**,

acrescidos de até 21 dias relativos ao período de transição entre a fase 1 e fase 2 e acrescidos de 30 dias, relativos à preparação e encerramento da obra. A execução da empreitada decorrerá em duas fases distintas: fase 1 (135 dias) correspondente à parte nascente dos balneários e a fase 2 (135 dias), após a conclusão da fase 1, correspondente à metade poente dos balneários). Durante os trabalhos da fase 1, o espaço correspondente à fase 2 estará em funcionamento. Para o início da fase 2, o espaço correspondente à fase 1 deverá estar concluído e em funcionamento, disponível para os utilizadores. Entre a fase 1 e a fase 2 decorrerá um período de até 21 dias para permitir a transição de equipamentos entre balneários, período esse em que não decorrerão trabalhos da empreitada.

b) Os preços unitários de referência seguintes representam, todos eles também, parâmetros base:

Função	Habilitações mínimas	Preço mensal
Diretor de Fiscalização	Engenheiro técnico civil ou Arquitecto	€ 3.000
Fiscal	Escolaridade obrigatória	€ 2.250
Coordenador de Segurança e Saúde	CAP 5	€ 2.250
Eletrotecnia/Telecomunicações /Gás	Eng. Eletrotécnico	€ 2.700

c) Para efeitos do disposto nas alíneas anteriores, deve entender-se que os preços fixados no presente artigo, incluindo os preços unitários da alínea anterior, constituem os limites máximos com os quais se deverão conformar os atributos das propostas a apresentar pelos concorrentes, significando, assim, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos respetivos tipos de competência/função a mobilizar para a execução dos serviços de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.

3.- A violação dos parâmetros base indicado nos números anteriores implicam a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do *Código dos Contratos Públicos*.

Artigo 8.º

(Documentos da proposta)

1.- Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas, dos documentos seguintes, elaborados nos termos previstos no *Código dos Contratos Públicos*, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite;

b) Proposta de **preço**, com indicação do preço total e dos preços mensais, com indicação dos preços parcelares associados a cada uma das funções e competências mobilizadas para a realização dos serviços;

c) **Orçamento** discriminado e justificativo do valor da proposta, acompanhado de:

i) **cronograma** financeiro;

ii) **plano** de pagamentos, apresentado em duodécimos mensais e de valor fixo, considerando o prazo da prestação de serviços;

d) Dos documentos relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, a que a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente:

a. **Documento** que identifique o perfil técnico de cada um dos elementos da equipa de fiscalização, em cumprimento com o exigido no caderno de encargos, a qual terá necessariamente**:**

(i) De ser constituída por um número mínimo de **4 (quatro)** elementos, dos quais um assumirá obrigatoriamente as funções específicas de Diretor da fiscalização;

(ii) As taxas de afetação à realização dos serviços serão as seguintes:

Designação	un	Qtd	Afetação
Diretor Fiscalização - Técnico com experiência superior a 5 anos, na função a que se destina e cujas habilitações mínimas são as previstas no caderno de encargos.	un	1	25%
Fiscal Construção Civil - Técnico com experiência superior a 10 anos, na função a que se destina e cujas habilitações mínimas são as previstas no caderno de encargos.	un	1	100%
Coordenador de Segurança e Saúde - Técnico com experiência superior a 5 anos, na função a que se destina e cujas habilitações mínimas são as previstas no caderno de encargos.	un	1	25%
Eletrotecnia /Telecomunicações/GÁS - Técnico com experiência superior a 5 anos, na função a que se destina e cujas habilitações mínimas são as previstas no caderno de encargos.	un	1	25%

e) **Declaração** indicando as taxas horárias, diárias e mensais dos meios humanos afetos à prestação de serviços.

2.- Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

3.- Todos os documentos identificados nos números anteriores terão de ser, obrigatoriamente, documentos eletrónicos, nos termos do respetivo regime jurídico, assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão.

Artigo 9.º

(Idioma dos documentos da proposta)

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º

(Prazo de apresentação e manutenção da(s) proposta(s)

1.- Os documentos que constituem da(s) proposta(s), indicados no artigo 8.º do presente convite, deverão ser entregues até às **23h59h00 do dia 05 de agosto de 2021.**

2.- Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

(Modo de apresentação das propostas)

1.- Os documentos que constituem a proposta devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através do endereço www.acingov.pt

2.- No caso de a plataforma eletrónica prevista no número anterior se encontrar indisponível, os documentos da proposta devem ser apresentados através do endereço de correio eletrónico previsto na alínea c) n.º 2 do artigo 1.º do presente convite (geral@domussocial.pt).

3.- O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta e dos documentos que a acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõe.

4.- A receção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

5.- O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do *Código dos Contratos Públicos* e do artigo 64.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, deverá observar os requisitos para os ficheiros das propostas, exigidos no presente convite, sob pena de exclusão da proposta.

6.- O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do *Código dos Contratos Públicos*, deverá observar o disposto nos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

7.- No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.- A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclude a exigência inscrita no n.º 6 do presente normativo.

9.- A não apresentação de algum dos documentos indicados no artigo 8.º deste convite determina a exclusão da proposta.

Artigo 12.º

(Critério de adjudicação)

1.- A adjudicação obedecerá ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade, na modalidade monofator sendo a avaliação do fator preço, como único aspeto a considerar.

2.- Concluída a análise das propostas e após a operacionalização do critério de adjudicação, a entidade adjudicante graduá-las-á por ordem decrescente de mérito para efeitos de adjudicação.

3.- Caso se verifique que uma ou mais propostas ficam graduadas na primeira posição na ordenação para efeitos de adjudicação, a diferenciação das propostas efetuar-se-á em função do fator preço.

4.- No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, a adjudicação será efetuada àquela que apresentar o preço mais baixo para o recurso: Diretor de Fiscalização.

5.- Se, efetuada a operação indicada no número anterior, o empate persistir, a adjudicação será efetuada àquela que apresentar o preço mais baixo para o recurso: Fiscal de Construção Civil.

6.- Se, efetuada a operação indicada no número anterior, o empate persistir, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público.

7.- A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

8.- O Júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

Artigo 13.º

(Proposta variante)

Não é admitida a apresentação de proposta(s) variante(s), considerando-se esta(s), nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do *Código dos Contratos Públicos*, a(s) proposta(s) que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha(m) atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

Artigo 14.º

(Preço anormalmente baixo)

Não foi considerado preço anormalmente baixo.

Artigo 15.º

(Negociação)

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 16.º

(Habilitação)

Constitui requisito de habilitação do adjudicatário, sob pena de caducidade da adjudicação, a inexistência de qualquer impedimento, nos termos enunciados no artigo 55.º do *Código dos Contratos Públicos*.

Artigo 17.º

(Documentos de habilitação)

1.- O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º, os seguintes documentos de habilitação:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** à presente carta convite, dele fazendo parte integrante;
b. Certidão permanente ou código de acesso à mesma referente à pessoa jurídica do concorrente, ou a todas elas, no caso dos agrupamentos;
c. Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas seguintes situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do *Código dos Contratos Públicos*;
d. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, relativamente ao diretor da fiscalização indicado, nos termos do disposto n.º 7 do artigo 4 da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
e. Termo de responsabilidade emitido pelo diretor da fiscalização indicado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
f. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.
g. Plano de prevenção de corrupção e infrações conexas caso se verifique a hipótese prevista no n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

2.- Caso o adjudicatário se veja impedido, por facto a si não imputável, de cumprir de forma perfeita e integral as obrigações impostas em sede de habilitação deve invocar e justificar, de forma imediata, o impedimento e, logo que o mesmo cesse, proceder à regularização que se imponha.

3.- Fixa-se em dois dias de calendário o prazo para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 18.º

(Caução)

1.- O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do *Código dos Contratos Públicos*, em valor correspondente a 5% do preço contratual, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2.- Se o preço contratual vier a ser fixado em montante inferior a € 500.000,00, a entidade adjudicante poderá não exigir ao adjudicatário a prestação de caução, caso em que a se procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar a título de garantia do perfeito e tempestivo cumprimento do contrato.

3.- Os termos para a prestação da caução constam dos anexos ao caderno de encargos.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1.-, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2.- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo[3]:

a)……

b)……

3.- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4.- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5.- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7.- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[4]].

[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1.-, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[5] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Público.

2.- O declarante junta em anexo (ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[7]) os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido.

3.- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[8]].

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[8] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO DAS FASES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

[a que se refere a alínea a) ponto 2 do artigo 7.º e a alínea d) ponto a(ii). do artigo 8.º do programa do procedimento]

Cod.	Designação	un	Qtd	Afetação por Fase* / Duração (meses)								Duração (Meses)
				Fase 1	Dur.	Fase 2	Dur.	Fase 3	Dur.	Fase 4	Dur.	
	Os preços unitários incluem todos os encargos											
	O perfil de cada um dos técnicos, na função respetiva, deverá ser traduzido na experiência acumulada e comprovada na prestação de serviços de acompanhamento integral de, pelo menos, 3 obras públicas de construção ou reabilitação de edifícios, cujo valor seja igual ou superior a € 500.000,00 por cada obra, por cada técnico.											
1	**Técnico com experiência superior a 5 anos, na função a que se destina e cujas habilitações mínimas são as previstas no caderno de encargos.**											
1.1	Director Fiscalização	un	1	25%	0.5	25%	9	25%	0.7	25%	0.5	10.7
1.3	Coordenador de Segurança e Saúde	un	1	25%	0.5	25%	9	25%	0.7	25%	0.5	10.7
1.4	Eletrotecnia /Telecomunicações/GÁS	un	1		0.5	25%	9		0.7		0.5	9.0
	Técnico com experiência superior a 10 anos na função a que se destina e cujas habilitações mínimas são as previstas no caderno de encargos.											
1.2	Fiscal Construção Civil	un	1		0.5	100%	9		0.7		0.5	9.0

Afetações por Fase*

Fase 1 - Preparação da empreitada

Fase 2 - Acompanhamento de obra (1ª e 2ª fase da empreitada)

Fase 3 - Período de transição entre fim da 1ª fase da empreitada e início da 2ª fase

Fase 4 - Encerramento da empreitada